

DIRETORIA

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às dezessete horas e doze minutos, teve início a Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **Marcelo Pacheco dos Guaranys**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença do Diretor **Ricardo Bezerra** e do representante da Procuradoria, **João Eudes Leite Soares Neto**, e com a participação, via videoconferência, do Diretor **Cláudio Passos Simão**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da Reunião Deliberativa da Diretoria realizada no dia dez de dezembro de dois mil e quatorze, a qual foi **aprovada** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **1)** Processo nº 00058.112729/2014-76; Assunto: edição de decisão que fixa a interpretação a respeito da aplicabilidade do parágrafo 137.3(a)(22) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137); Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a edição de Decisão que fixa a interpretação sobre a definição de “sede operacional” para empresas aeroagrícolas, nos termos das Notas Técnicas nºs 25/2014/GTPO-DF/SPO/ANAC, de 2 de dezembro de 2014, e 27/2014/GEOS/SRE, de 5 de dezembro de 2014; **2)** Processo nº 00065.092599/2014-59; Interessado: Companhia Brasileira de Cartuchos; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito 175.5(a)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 175 (RBAC nº 175); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, o pedido de isenção, tendo em vista manifestação favorável da Procuradoria e considerados a Nota Técnica nº 70/2014/GTNO/GNOS/SPO, de 7 de outubro de 2014, e o Despacho nº 132/2014/SPO. Na oportunidade, a Diretoria determinou à Superintendência de Padrões Operacionais - SPO que apresente, no prazo de trinta dias, proposta de emenda para a revisão do parágrafo 175.5(a)(1) do RBAC nº 175 com o objetivo de adequá-lo à legislação internacional vigente da qual o Brasil é signatário; **3)** Processo nº 00058.107646/2014-65; Assunto: edição de resolução que estabelece a metodologia de cálculo e o valor do fator X a ser aplicado nos reajustes tarifários referentes às tarifas aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante - ASGA; Decisão, **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta a audiência pública, pelo prazo de vinte dias, para recebimento de contribuições por escrito; Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **4)** Processo nº 00058.084885/2014-30; Interessado: Araras Aerotáxi Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi

aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **5)** Processo nº 00058.062333/2014-71; Interessado: Preserve Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **6)** Processo nº 00058.010171/2014-95; Interessado: SOTAN - Sociedade de Táxi Aéreo do Nordeste Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **7)** Processo nº 00058.099858/2014-61; Interessado: Táxi Aéreo Confiança Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **8)** Processo nº 00058.047404/2014-13; Interessado: AVX Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviços de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **9)** Processo nº 00058.111847/2014-67; Assunto: edição da Emenda nº 04 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139); Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a edição da Emenda nº 04 ao RBAC nº 139, que prorroga os prazos de transição disciplinados na Subparte G e no Apêndice A do referido regulamento, e que estabelece três grupos de aeroportos que terão até 30 de junho de 2015, 31 de dezembro de 2015 ou 31 de dezembro de 2016 para obterem o Certificado Operacional de Aeroporto, nos termos do voto do Relator. Na oportunidade, a Diretoria determinou que o Diretor Ricardo Bezerra realizasse o acompanhamento do assunto referente aos aeroportos até a data de 30 de junho de 2015, promovendo reuniões mensais entre a ANAC e a Infraero, e que a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA elabore, até 30 de junho de 2015, proposta de revisão do RBAC nº 139; **10)** Processo nº 00058.093006/2014-61; Interessado: GRU Airport - Aeroporto Internacional de São Paulo; Assunto: aplicação de indicador de qualidade de serviço do Anexo 2 do Contrato de Concessão no cálculo do fator de qualidade de serviço - indicador 17; **Retirado de pauta** pelo Relator; **11)** Processo nº 00058.093611/2014-31; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.; Assunto: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - metodologia fator Q; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta a audiência pública, pelo prazo de 20 dias, para recebimento de contribuições por escrito; **12)** Processo nº 00058.032582/2014-31; Assunto: edição de resolução que dispõe sobre o modelo de regulação tarifária, reajusta os tetos das tarifas aeroportuárias e estabelece regras para a

arrecadação e recolhimento, objeto da Audiência Pública nº 13/2014, encerrada em 30 de julho de 2014; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria. Na oportunidade, a Diretoria determinou à Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE que elabore, no prazo de 60 dias, proposta de norma específica para a implementação do fator Q no cálculo de reajuste tarifário dos aeroportos administrados pela Infraero. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezoito horas e quinze minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor de Aeronavegabilidade

RICARDO BEZERRA
Diretor de Regulação Econômica